



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314- 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 600/2013

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, solicitando estudos para posterior envio à deliberação desta Casa de Leis de Projeto de Lei que disponha sobre a denominação de **RUA** existente na Estrada Municipal do Puri, conforme croqui de localização em anexo, com a seguinte denominação:

- 1 **RUA VITÓRIA**, a RUA que fica em frente da Igreja Presbiteriana e mede mais ou menos uns 150 metros

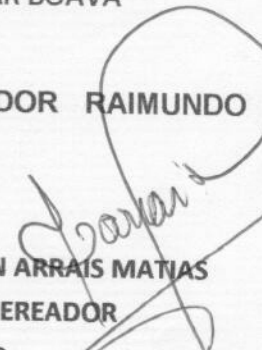
JUSTIFICATIVA:-

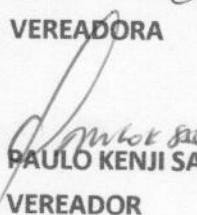
Justifica-se a presente Indicação, tendo em vista que com a denominação proposta segundo o Senhor **PAULO CESAR BOAVA**, RG 13.013.206SSP-SP E CPF N. 754.332.658-20 facilitará a ligação de Água junto a Sabesp e LUZ junto a Cetril, o qual ele não consegue por falta de denominação na referida rua.

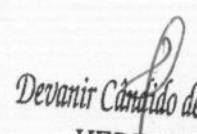
Da presente seja dado ciência ao Sr. **PAULO CESAR BOAVA**

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 13 DE AGOSTO DE 2013**


ROZI AP. DOMINGUES SOARES MACHADO
VEREADORA

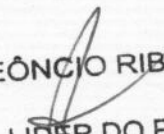

DALBERON ARRAIS MATIAS
VEREADOR

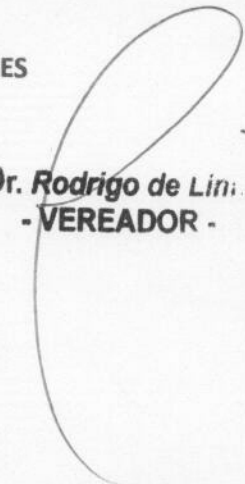

PAULO KENJI SASAKI
VEREADOR

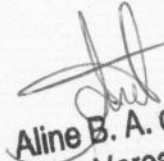

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR


PAULO CESAR DIAS DE MORAES
VEREADOR

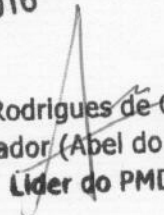

Odir Bastos
Vereador


LEÔNCIO RIBEIRO
LÍDER DO PDT


Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -


Aline B. A. de Moraes
Vereadora
2013 - 2016

VEREADORA:
ROZI AP. DOMINGUES SOARES MACHADO
CEP 18.150-000 – FONE 015-9808-2914


Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)
Líder do PMDB

PURIS



Dr. Rodrigo de Lin:
- VEREADOR -


Aline B. A. de Moraes
Vereadora
2013 - 2016

1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL RURAL Á VISTA
Entre as Partes Contratadas á Vista 304,00 m2 - Valor R\$ 20.000,00

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, as partes adiante nomeadas, qualificadas e nos final assinadas, tem si por justo e avançado um **INSTRUMENTO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas que as mesmas partes estipulam, aceitam e outorgam a Saber, De Um lado denominado na qualidade de **PROMITENTES VENDEDORES: DOUGLAS FELIPE CAMPOS DA ROCHA**, brasileiro, maior, almoxarifado, portador da carteira da identidade sob nº **48.164.426-X-SSP/SP**, inscrito no CPF/MF nº **402.320.468-40**, casado pelo regime da comunhão de bens na vigência da lei 6.515/77, com **FERNANDA BRAZ ROCHA**, brasileira, maior, operadora de caixa, portadora da RG nº **46.537.964-3-SSP/SP**, inscrita no CPF/MF nº **378.132.358-78**, ambos residentes e domiciliados na á Rua Cruz das Graças nº 160 Antigo nº 88 Guarulhos Bairro Monte Alegre SP, De Outro lado denominados na qualidade de **PROMISSÁRIOS COMPRADORES: PAULO CESAR BOAVA**, brasileiro, maior, mestre de obra portador da carteira da identidade sob nº **13.013.206-SSP/SP**, inscrito no CPF/MF nº **754.332.658-20**, casado pelo regime da Comunhão de bens na Vigência da lei 6.515/77, com **Da. ALAIDE MARIANO DA SILVA BOAVA**, brasileira, maior, portadora da carteira da identidade sob nº **27.959.436-7- SSP/SP**, inscrita no CPF/MF nº **008.065.588-22**, ambos residentes e domiciliados na Estrada Maeda nº 33 Bairro do Curral Municipio e Comarca de Ibiúna SP, simplesmente nesta ora em diante São chamados de **PROMISSÁRIOS COMPRADORES**. têm entre si justos e contratados o que se segue. - Os Promitentes Vendedores a justo titulo é senhor legítimo proprietário de um terreno medindo **304,00 m2 (Trezentos e quatro Metros quadrados)** com as seguintes medidas: de frente para á Estrada mede **8,00 metros**, e do lado direito de quem olha para o referido terreno mede **38,00 metros** divisando com Antonio, e do lado esquerdo mede **38,00 metros** divisando com Claudinei Soares, e nos fundos mede **8,00 metros** divisando com Rubens, na qual possui em Começo de construção dois quartos Sala, cozinha, banheiro, terreno este que se encontra situado na Estrada Municipal do Puri, na qual esta na área Maior medindo mais, ou menos **15.000,00 m2**, em Frente a Igreja Presbiteriana. - Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito o vendedor se compromete, a vender, e os promissários compradores a comprar o imóvel descrito e caracterizadas no item anterior. O preço certo e ajustado para esta transação é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** importância esta a qual foram pagos á vista em moeda corrente do pais, dando por tudo nesta ora em diante a sua plena e geral quitação de pagos e satisfeitos para não mais repetir. - Até a presente data todos os débitos do imóvel acima descrito e caracterizado, tais como impostos taxas, contas, e os demais correlatos são de inteira responsabilidade dos promitentes vendedores, e a partir desta data serão de responsabilidade da promissária compradora que obriga - se paga-los nas épocas e repartições competentes mesmo lançadas no nome do promitente vendedor. a qual este imóvel foi adquirido por meio de contrato de Compra e Venda.

Paulo Cesar Boava

Aline B. A. de Moraes
Aline B. A. de Moraes
Vereadora
2013 - 2016

Leônicio Ribeiro
LEONICIO RIBEIRO
LIDER DO PDT

Dr. Rodrigo de Lima
Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

Os Promissários Compradores tomarão desde já sua posse do imóvel, sendo que os promitentes vendedores se compromete a vender como de fato vendido o imóvel aos promissários compradores livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, ficando claro aos promissários compradores, que nele poderão a partir desta data a realizar no imóvel todas as benfeitorias que nele venha julgar conveniente. - A Escritura definitiva do imóvel serão outorgados pelos Promitentes Vendedores, e seus herdeiros ou sucessores aos promissários compradores, ou a quem este vier a indicar, qualquer danos que venha ocorrer futuro ficará de inteira responsabilidade dos promitentes vendedores.

O presente pactuado com as cláusulas de absoluta irrevogabilidade e irretratabilidade, não cabendo portanto arrependimento, obrigando não só as partes contratantes como aos seus herdeiros e Sucessores, regulando - se no que for aplicado pelos dispositivos legais presentemente vigentes disciplinadores de contratos desta natureza, as despesas que possa a recair sobre o imóvel ficarão por conta da promissária compradora.

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Ibiúna com expressa renuncia de qualquer outro por mais privilegiados que seja, para nele dirimirem as questões oriundas do presente instrumento particular de compra e venda. As Partes contratadas acertaram a presente venda e nele concordaram com a presente venda, na qual assinam em clareza, para que nele não ocorra arrependimento.

As partes aqui envolvidas, confêssam e declaram comparecer a qualquer tempo ou data em que forem solicitados a anuírem o contrato ou a escritura a promissária compradora, ou a quem este indicar, caso isto se faça necessário.

Os Promissários Compradores, adquiriram o referido imóvel na qual estão sabendo da situação do mesmo e da origem a qual esta adquirindo dos promitentes vendedores, através de contrato de venda e compra, que nesta ora em diante os promitentes vendedores se compromete a regularizar a sua parte para pagar seu imposto separadamente.

Assim por estarem certos e ajustados assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, na presença de uma testemunha para que produza seus devidos e legais efeitos na forma da lei, a qual foi lido e nele concordaram e assinam na melhor clareza.

Ibiúna, 01 de Agosto de 2013

Vendedores: Douglas Felipe Campos da Rocha

Fernanda Braz Rocha

Compradores. Paulo Cezar Boava

Aline B. A. de Moraes
Vereadora
2013 - 2016

Dr. Rodrigo de Lima
VEREADOR.

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS DE IBIUNA
RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 3 (três) de:
DOUGLAS FELIPE CAMPOS DA ROCHA, FERNANDA BRAZ ROCHA E
PAULO CEZAR BOAVA
Ibiuna, 01 de agosto de 2013.
Em test. da verdade, P: 48
Rafael Vieira Martins - Escrevente Autorizado
Vlr: R\$ 19,50. C: 30062 Selo(s): 50864 - 29381
Valido somente com o selo de Autenticidade.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 990.

DE 270 DE OUTUBRO DE 2004.

“Dispõe sobre a denominação e a oficialização de Ruas e Estradas do Bairro Carmo Messias e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam denominadas as Ruas e Estradas do Bairro Carmo Messias, conforme mapa anexo, com as seguintes denominações:

I – Avenida Nossa Senhora do Carmo, a estrada que vai da ponte na divisa com o Município de Cotia, e segue por uma extensão de aproximadamente 3.300 (três mil e trezentos metros), até encontrar a bifurcação que dá acesso aos Bairros Ribeiros e Rodrigues;

II – Avenida Barra, a estrada que vai do centro do Bairro Carmo Messias até o Bairro Barra, mais precisamente até a bifurcação que dá acesso ao Bairro Campininha e Sará-Sará, numa extensão de aproximadamente 6.100 (seis mil e cem) metros;

III – Avenida Grilos, a estrada que vai do centro do Bairro Carmo Messias até o Bairro dos Grilos, numa extensão de aproximadamente 4.200 (quatro mil e duzentos) metros,

IV – Estrada da Campininha, a estrada que vai da estrada aqui denominada Av. Nossa Senhora do Carmo, próximo a ponte da divisa com o Município de Cotia, e vai até o Bairro da Campininha, numa extensão de aproximadamente 2.900 (dois mil e novecentos) metros;

V – Estrada da Palmeirinha, a estrada que se inicia na estrada aqui denominada Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 1.600 (hum mil e seiscentos) metros;

VI – Estrada da Paineira, a estrada que vai da estrada de acesso ao Bairro Campininha e segue por uma extensão de aproximadamente 1.900 (hum mil e novecentos metros) até encontrar com a estrada que liga o Bairro Cristiano Pedroso à Campininha;

VII – Estrada Santa Luzia, a estrada que vai da estrada aqui denominada como Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 2.300 (dois mil e trezentos) metros, até encontrar a estrada próximo a residência do Senhor Bene Pires, no Bairro Ribeiros;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

XXX – Rua 9 de Julho, a Rua sem saída que se inicia na Estrada Carmo Messias e segue por uma extensão de aproximadamente 120 (cento e vinte) metros, até próximo a residência do Senhor Odair;

XXXI – Rua Cristino Dias de Oliveira, a Rua que se inicia na Estrada aqui denominada Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 100 (cem) metros, até a portaria de entrada do Porto de Areia do Senhor Paulino Nascimento;

XXXII – Rua Vitória, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada Av. Grilos, próximo a Residência do Senhor Roque Tomaz, e segue por uma extensão de aproximadamente 400 (quatrocentos) metros, passando próximo a residência do Senhor José Messias;

XXXIII – Rua 1º de Maio, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 700 (setecentos) metros, até o Sítio Tomas, de propriedade da Família Messias;

XXXIV – Rua Benedito Messias de Almeida, a Rua que se inicia na estrada aqui denominada Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 800 (oitocentos) metros, até encontrar a estrada José Pires Filho;

XXXV - Rua Santa Terezinha, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada Rua Benedito Messias de Almeida, e segue por uma extensão de aproximadamente 100 (cem) metros;

ARTIGO 2º - Ficam oficializadas as Ruas popularmente conhecidas do Bairro Carmo Messias, conforme discriminação abaixo:

I – Rua Pernambuco, a Rua que se inicia na Estrada aqui denominada Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 190 (cento e noventa) metros;

II – Rua Maranhão, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 130 (cento e trinta) metros;

III - Rua Piauí, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 120 (cento e vinte) metros, até encontrar a Rua aqui denominada Rua Maranhão;

IV – Rua dos Pardais, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada como Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 300 (trezentos) metros;

V - Rua Mato Grosso, a Rua que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Barra e segue por uma extensão de aproximadamente 500 (quinhentos) metros, atravessando a Rua aqui denominada como Rua Primavera;